

LEI Nº 3.450, DE 23/06/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR À ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO CONJUNTO
HABITACIONAL TIRADENTES, O
IMÓVEL QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, entidade beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.308, de 19 de dezembro de 1986, a área urbana, localizada no Conjunto Habitacional Tiradentes, de propriedade do Município de Iturama/MG., oriunda da matrícula nº 19.886, ficha 01 do Serviço Registral de Imóveis local, com a seguinte descrição:

"Terreno situado no cruzamento das Ruas A, Q e B, medindo 21,00 metros de frente para a Rua A, igual medida de fundo confrontando com a Rua B, de um lado medindo 40,00 metros confrontando com parte da mesma quadra 07A, igual medida do outro lado confrontando com a Rua Q, perfazendo um total de 1.000,00 m2."

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção do Centro da Juventude.

Art. 3º - Uma vez autorizada a doação do imóvel, o doador obriga-se a outorgar à donatária, a Escritura Pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, ficando as despesas com a lavratura da Escritura e seu respectivo registro no Serviço Registral de Imóveis a cargo da donatária

Art. 4º - Fica a donatária obrigada a efetivar, por si ou através de convênio, a construção na área doada, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da entrada em vigor da presente Lei, sob pena de ocorrer a reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de junho de 2005.
Prefeito Municipal